



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL **PROCESSO Nº 137/2025** **CONCORRÊNCIA Nº 7/2025**

O MUNICÍPIO DE DEODAPÓLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443 centro de Deodápolis - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal Nº 002, de 05 de agosto de 2021, e demais alterações e Legislação Complementar, para **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, do tipo **MAIOR OFERTA DO ITEM**, às **08:30 horas do dia 28 de outubro de 2025**, ocasião em que serão recebidos e abertos os envelopes contendo “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, pelo agente de contratação/equipe de apoio, na forma e condições ora fixadas:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a **seleção de pessoas jurídicas**, para a outorga de **Concessão de Uso de Bem Público no Quiosque na Praça Adelaide Alves de Lima em Deodápolis - MS, medindo 79,00 m², destinado à exploração de atividade comercial de alimentos em geral**, em conformidade com o Anexo I - Proposta, deste Edital.

1.1. Esta concorrência destina-se a Concessão de espaços físicos, com dimensões e localização especificadas no Anexo I, e no subitem 8.2 deste Edital, pela **MAIOR OFERTA**, por Pessoa Jurídica especializada no **Ramo Alimentício em Geral**, e de conformidade com o que determina as normas de Saúde Pública - Vigilância Sanitária, nos dias e horários de funcionamento, em regime de concessão de uso para fins comerciais.

1.2. A exploração deverá ser continua, sem interrupção, pelo período de vigência do contrato de concessão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação **PESSOAS JURÍDICAS** que preencham todos os requisitos estabelecidos neste edital, que não estejam impedidos legalmente de participar de Licitações, e façam a entrega dos envelopes até o dia e horário acima mencionado, sob pena de exclusão do licitante em participar da presente licitação.

2.2. A presente concessão de uso será adjudicada ao concorrente vencedor, vedada sua transferência a qualquer título, sob pena de rescisão contratual.

2.3. A adjudicada assinará o Termo de Concessão com a Administração Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação, conforme minuta que integra o presente edital, devendo iniciar imediatamente a instalação do estabelecimento;

2.4. A fiscalização do objeto dessa concessão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, ou responsável pela fiscalização do contrato de concessão.

2.5. A adjudicada deverá manter, durante a vigência da concessão, a conservação das instalações, a limpeza da área que a circunda e condições adequadas de higiene e limpeza e saneamento no que couber.

2.6. É de total responsabilidade da adjudicada: possuir disponibilidade de recursos financeiros para montagem do estabelecimento; a contratação de pessoal para suas atividades; possuir

móveis, utensílios e equipamentos disponíveis para início do negócio, o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, taxas, impostos, emolumentos, bem como, todos e quaisquer encargos que originem da exploração comercial objeto dessa concessão, conforme disposto no Anexo - I e V do edital.

2.7. Os participantes, declaram desde já admitir interferência do poder competente e ou modificações de interesse público no bem objeto desta concorrência, durante toda a vigência da concessão.

2.8. Nenhuma modificação poderá ser introduzida na estrutura física do bem em questão (parte física alvenaria, elétrica, hidráulica e etc.), durante todo o tempo da vigência da presente concessão, sem conhecimento e total aprovação do Poder competente, sob pena de responsabilização da concessionária.

2.9. A remuneração total da prestação obrigacional da adjudicada será exclusivamente originária dos resultados da exploração comercial.

2.10. A concessionária deverá obedecer aos valores mínimo estabelecidos pelo Concedente, constantes do item 8.2 do edital e no ANEXO - V, Termo de Referência.

2.11. As Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar 123/06, **que tiverem alguma restrição fiscal e trabalhista** deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias, para que a mesma possa usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, Artigo 43 § 1º.

2.12. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não será admitida a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.13. Todas as benfeitorias e construções efetuadas pela concessionária dentro da área descrita no projeto, com ou sem finalidade de execução do objeto desta concessão, incorporam-se automaticamente ao patrimônio do Município de Deodápolis, não implicando em qualquer tipo de indenização por parte da Concedente.

2.14. Havendo desistência da adjudicada em continuar explorando o objeto desta concessão, depois de instalada, e antes do término da vigência da presente concessão, sem que a concedente tenha dado causa, as construções e benfeitorias executadas incorporam-se da mesma forma ao patrimônio do Município de Deodápolis, não ficando este sujeito ao pagamento de nenhum tipo de indenização.

2.15. A concessão de uso do bem objeto desta licitação não impede o poder Concedente de exercer seu poder de polícia, no sentido de fiscalizar todas as atividades da concessionária, a fim de garantir a melhor prestação de serviços, dentro dos padrões mínimos de higiene e organização que atividade requer.

2.16. Fica ainda o Concessionário sujeito a fiscalização, por parte do poder Concedente, do cumprimento de todas as obrigações oriundas dessa concessão e em consonância com o que estabelece o edital, seus anexos e a Lei Municipal.

2.17. **É Vedada a Participação:**

- a) de empresas em consórcio;
- b) de empresas das quais possua funcionário ou servidor público pertencente ao quadro de pessoal do município de Deodápolis;
- c) de empresa que tenha sido declarada inidônea pela administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito municipal, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e

de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante legal da empresa deverá junto a entrega dos envelopes de habilitação e proposta, identificar-se ao agente de contratação/equipe de apoio, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto para comprovação da titularidade na empresa, se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração ou carta de credenciamento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, juntando a esse, cópia do contrato social.

3.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso as documentações e as propostas, apresentar reclamações e assinar a ata, representante legal das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da equipe de apoio.

3.3. A presença de representante não credenciado na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pelo agente de contratação/equipe de apoio, bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

3.4. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

3.5. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos e condições estabelecidas neste edital.

4. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO:

4.1. Eventuais recursos serão admitidos na forma, prazos e com os efeitos estabelecidos no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Casos de impugnação do respectivo edital deverão ser feitos de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, artigo 164, parágrafo único, no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou [protocolizado](#) no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis no endereço: Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis - MS.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

5.1. Os interessados em participar da presente **CONCORRÊNCIA**, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 2 envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1), e a Proposta de Preço (Envelope nº 2), fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da concorrente e os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO) AO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 7/2025 DATA DE ABERTURA: 28/10/2025. HORARIO: 08:30 HORAS RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA)

AO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2025
DATA DE ABERTURA: 28/10/2025
HORARIO: 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

5.2. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, para o envelope nº 1 - Habilitação, será **inabilitada**, não podendo destarte, participar das fases posteriores, com a consequente devolução do envelope nº 2 - Proposta de Preços.

5.3. Não serão permitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.4. Não será aceita documentação enviada por e-mail.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s), com exceções daquelas emitidas pela internet.

6. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONTERÁ OBRIGATORIAMENTE:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade e CPF** ou documento que conste o número dos dois, (se empresa individual), ou de todos os sócios da empresa (se empresa por sociedade);
- b) Cópia do **Certificado de Micro Empreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações** em vigor, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição e pessoais de seus administradores atuais, também registrado em órgão competente, ou;
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, o caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documentos dos sócios administradores.
- e) Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** mediante apresentação de Certidão Negativa de competência Municipal, do domicílio sede da licitante. A referida Certidão poderá ser de forma geral (abrangendo todos os tributos), quando for o caso;
- h) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- i) Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- j) Cópia do **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.
- k) **Declaração Unificada** (conforme anexo - III).

7. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Os documentos fiscal e trabalhista apresentado, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á valido por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;
- b) As certidões apresentadas, impressas vias "INTERNET", serão tidas como suficiente à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência, podendo a qualquer momento o agente de contratação/equipe de apoio, prestar diligencia para confirmação de sua veracidade;

8. DA PROPOSTA:

8.1. Na Proposta constará obrigatoriamente:

- a) Razão Social e endereço da empresa proponente, número do cnpj, telefone para contato, e- mail, e demais características de identificação;
- b) Descrição do(s) item(ns) e o valor ofertado(s);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Data e assinatura do representante legal da empresa.

8.2. Será considerada vencedora, a empresa que **apresentar proposta com maior oferta para o item**, que será em relação ao uso mensal das instalações abaixo descritas, sendo que o preço mínimo não será inferior ao descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal
1	Concessão do Quiosque localizada na Praça Adelaide Alves de Lima, Medindo 79,00 m²; destinado para Atividades Comercial no Ramo Alimentício em Geral.	R\$ 950,96

9. DO PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA:

9.1. Ao agente de contratação/equipe de apoio competirá além de outras atribuições que lhe são pertinentes:

- a) Verificar se os envelopes contendo a Documentação e as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope de Proposta, a documentação apresentada a qual deverá estar de acordo com as exigências deste edital o que será feito na presença de todos os licitantes;
- c) Julgar inabilitado qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências do edital, referente à fase preliminar (fase de exame da documentação);
- d) Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências deste edital, no todo ou em parte e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- e) Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes legal presentes no ato;
- f) Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se dará através de sorteio, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.
- g) O agente de contratação/equipe de apoio se reserva o direito de solicitar informações complementares sempre que julgar necessário.
- h) As propostas em desacordo com o edital, serão rejeitadas na forma da Lei Federal 14.133/21.

- i) Lavrar ata circunstanciada da Concorrência, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes presentes no ato;
- j) Serão aplicados no processamento desta licitação, e no que couber, o disposto nos arts. 59 ao 71 da Lei 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O julgamento será efetuado levando em conta o atendimento de todos os requisitos constante do subitem 1.2 deste edital e a proposta de remuneração mensal que melhor atenda as conveniências da Prefeitura.

11. DA CONCESSÃO:

11.1. O Licitante vencedor terá direito a concessão por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, ensejando para tanto, a celebração de Termo Aditivo.

11.2. No descumprimento das obrigações constantes no edital, a Concedente poderá a qualquer momento, mesmo durante o período da Concessão, por motivo de superveniente interesse público, revogar a concessão.

- a) Da Concessão a ser outorgada ao proponente vencedor, constará entre outras, que correrá inteiramente por conta do interessado vencedor, as despesas de manutenção do bem ou outras de qualquer natureza, não cabendo a Prefeitura arcar com qualquer tipo de despesas relacionadas com a exploração do negócio;
- b) Que estará sujeito ao pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre os serviços constantes deste Edital;
- c) As despesas com água, esgoto e energia elétrica correrão por conta do permissionário, bem como eventuais danos no imóvel e/ou a terceiros.
- d) O permissionário será responsável pela solicitação e custos de ligação de água/esgoto e energia elétrica do imóvel.
- e) Que cumprirá todas as exigências legais no exercício da atividade concedida;
- f) Que estará sujeito a permanente fiscalização do órgão competente da Prefeitura, principalmente no que respeita à exploração da atividade a qual deverá ser realizada em padrão considerado no mínimo satisfatório;
- g) Não poderá o Concessionário ceder ou por qualquer forma transferir a Concessão a terceiros.
- h) O ato de Concessão estipulará multas por infração quando a Administração não preferir optar pela Revogação.
- i) O permissionário em situação de inadimplência por mais de 90 (noventa) dias consecutivos poderão perder a permissão do uso do imóvel, tendo seu contrato rescindido.

12. DA INADIMPLÊNCIA:

12.1. O inadimplemento da adjudicada de qualquer das cláusulas ora pactuadas, acarretará multa sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, especialmente o impedimento, em caráter de suspensão, por 2 (dois) anos contados da data caracterizadora da inadimplência, para participar de licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Deodápolis, bem como a rescisão do contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Prefeito Municipal poderá, no interesse da Administração e até a assinatura do ato de Concessão, revogar o presente Edital de Concorrência, sem qualquer, direito a indenização ou ressarcimento aos participantes.

13.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase da abertura da documentação e propostas, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, com parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Município, caso seja necessário, observados os preceitos legais pertinentes.

13.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal na interpretação dos termos deste edital, deverão enviar no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com até o dia anterior a data de abertura dos envelopes de documentação e propostas.

13.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido no preâmbulo desse Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis - MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS:

15.1. Integram este Edital como se nele estivessem contidos os seguintes anexos:

Anexo - I	Proposta;
Anexo - II	Modelo da Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta do Termo de Contrato de Concessão
Anexo - V	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 3 de outubro de 2025.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
Secretaria Munic. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 137/2025	Concorrência Nº 7/2025	Maior Oferta do Item	1/1
EMPRESA:				
CNPJ/MF:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	/
TELEFONE:			E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA:				
Item	Descrição dos	V. Mensal	Valor Total R\$	
1	Concessão de Uso de Bem Público no Quiosque na Praça Adelaide Alves de Lima em Deodápolis - MS, medindo 79,00 m², destinado à exploração de atividade comercial de alimentos em geral, pelo período de 12 (doze) meses.			

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Concorrência Pública nº 7/2025**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Assinatura Representante

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 7/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 7/2025, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

7. DECLARAÇÃO DE VISITA: Declaro que visitei o local onde serão instalados e explorado minhas atividades comercial na Praça Adelaide Alves de Lima e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Concessão de Uso de Bem Público no Quiosque na Praça Adelaide Alves de Lima em Deodápolis - MS, medindo 79,00 m², destinado à exploração de atividade comercial de alimentos em geral.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 7/2025**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário

Obs. A procuração substitui este anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº /2025.

TERMO DE CONCESSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO,
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
E A EMPRESA.....

I - CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001 - 41, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE** o Sr....., Secretária Municipal de....., portadora do RG nº SSP/....., inscrito no CPF sob o nº -, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua..... nº..... - Bairro....., nesta cidade e o **CONCESSIONÁRIO** o (a) Sr/Srª., brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador (a) do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e outras legislações afins, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização outorgada pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante de processo na modalidade de Concorrência Pública nº 7/2025, Processo nº 137/2025, que contém o respectivo procedimento licitatório gerador deste instrumento contratual, cujas peças é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente instrumento de Contrato tem por objetivo a **Concessão de Uso de Bem Público no Quiosque na Praça Adelaide Alves de Lima em Deodápolis - MS, medindo 79,00 m², destinado à exploração de atividade comercial de alimentos em geral.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONCESSÃO

4.1. **O CONCESSIONÁRIO** pagará ao **CONCEDENTE** pelo uso do bem público o valor mensal de R\$(.....), perfazendo pelo período de 12 (doze) meses o valor total de

R\$......(.....), conforme o estipulado na proposta de preços do concessionário.

4.2. **O CONCEDEnte**, para atenuar os elevados custos de implantação do empreendimento, concederá ao **CONCESSIONÁRIO**, um prazo de 30 (trinta) dias de carência, a contar da assinatura deste contrato, para o cumprimento da remuneração de que trata o item 4.1 desta cláusula (**se houver novas instalações**).

4.2.1. Ainda por compensação aos custos de investimento para implantação do empreendimento, o valor remuneratório do presente contrato será **reajustado, anualmente**, a partir de.....dede 2026, obedecendo os índices Geral de Preços de Mercado IGPM, fixado pelo Governo Federal, com fundamento na Lei 8.245/91, que permite reajuste a cada prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCESSÃO

5.1. O prazo da presente **CONCESSÃO** será de 12 (doze) meses, conforme está contido no edital iniciando no dia.....de.....de 2025, e terminando no dia.....de.....de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO OU REVOGAÇÃO

6.1. Em sendo do interesse das partes, poderá o presente Contrato de **CONCESSÃO** ser prorrogado, ensejando para tanto, a celebração de Termo Aditivo, observando as normas e condições vigorantes, obrigando-se a **CONCESSIONÁRIA** a aceitarem a majoração do valor remuneraria mensal, de acordo com os preços e formas de reajustamentos vigorantes na ocasião.

6.2. Este contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, desde que haja justificativa expressa da parte interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

7.1. **A CONCESSIONARIA** se obriga a restituir o imóvel ora cedido complementarmente desocupado, por sua iniciativa, no vencimento do Contrato, independente de notificação legal por parte da **CONCEDENTE**, em Juízo ou foradele.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos tributários que recaiam sobre o bem concedido correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONARIA**.

7.3. Não é permitida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a sublocação ou empréstimo a terceiros. A **CONCESSIONARIA** destinará a utilização do bem concedido, exclusivamente para o fim comercial estabelecido neste Contrato.

7.4. **A CONCESSIONARIA** fica obrigado a manter o bem objeto deste Contrato em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido este compromisso, tal como ora o recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechadura, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas e demais equipamentos, não cabendo a **CONCEDENTE** arcar com qualquer tipo de despesas relacionadas com a exploração do negócio.

7.5. Havendo desistência da Concessionária em continuar explorando o objeto contratual depois de instalada, e antes do termino da vigência da presente **CONCESSÃO**, sem que a **CONCEDENTE** tenha dado causa, as construções e benfeitorias executadas incorporam-se da mesma forma ao patrimônio do Município de Deodópolis - MS, não ficando este, sujeito ao pagamento de nenhum tipo de indenização.

7.6. A **CONCESSIONARIA** se obriga a satisfazer todas as exigências e registros legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao seu empreendimento, sem direito a qualquer indenização por parte da **CONCEDENTE**, devendo ainda, cumprir todas as determinações e normas vigentes, e sujeitar-se a fiscalização.

7.7. Cada um das **CONCESSIONARIAS** se responsabilizará pela solicitação, custos de ligação e pelo pagamento da fatura do consumo de energia elétrica da unidade consumidora e do consumo de água/esgoto do hidrômetro do quiosque, bem como eventuais danos no imóvel e/ou a terceiros.

7.8. A **CONCESSIONÁRIA**, obriga-se a facultar ao **CONCEDENTE**, examinar ou vistoriar o BEM concedido quando este julgar conveniente ou necessário.

7.9. A **CONCESSIONÁRIA** em situação de inadimplência por mais de 90 dias consecutivos poderá perder a permissão de uso do imóvel tendo seu contrato rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Sr.....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As receitas decorrentes das concessões serão creditadas na rubrica 1.3.1.1.01.1 - Aluguéis e Arrendamentos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da vigência do contrato.

10.2. O valor remuneratório será reajustado anualmente, obedecendo aos índices Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV, com fundamento na Lei 8.245/91, que permite reajuste a cada prorrogação.

10.3. O valor remuneratório mensal, deverá ser pago à concedente por boleto na data do seu vencimento, sob pena de ser acrescida de multa contratual de 02% (dois por cento), independentemente de ajuizamento da competente Ação de Cancelamento da Concessão ou da Execução de Cobrança.

10.4. Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, através de Guia de Recolhimento gerada pela Agência Fazendária Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. No descumprimento das obrigações contratuais caberá a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constante neste contrato e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes elegem o fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas para fins de direito.

Deodápolis - MS, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Munic. de Administração
P/ Concedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Concessionária

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO - V

TERMO DE REFERÊNCIA Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Concessão de Uso onerosa dos quiosques localizados na praça Adelaide Alves de Lima.

1.2. DO VALOR MENSAL DA CONCESSÃO: O concessionário pagará mensalmente à concedente pelo uso dos bens públicos o valor mínimo correspondente ao aluguel, extraído do laudo de avaliação, em anexo ao processo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	V. Mínimo Mensal	Valor Total
1	Concessão de área localizada na praça Adelaide Alves de Lima, medindo 79m², destinado ao ramo alimentício em geral.	12	Mês	950,96	11.411,52

1.3. O Concedente para atenuar os elevados custos de implantação do empreendimento, concederá aos concessionários, um prazo de 30 (trinta) dias de carência, a contar da vigência do contrato, para o cumprimento da remuneração do item. (se houverem novas instalações).

1.4. Alguns itens do CATSER são **GERAIS E GENÉRICOS**, devendo ser observadas as descrições dos itens conforme este Termo de Referência e ETP.

2.1. Requisitos da Contratação

2.2 Trata-se de uma Concessão de Uso onerosa dos quiosques localizados na praça Adelaide Alves de Lima, a ser contratado mediante CONCORRÊNCIA, na modalidade presencial, critério de julgamento de MAIOR OFERTA.

3.1 DO REAJUSTE

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da vigência do contrato. O valor remuneratório será reajustado anualmente, obedecendo aos índices Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV, com fundamento na Lei 8.245/91, que permite reajuste a cada prorrogação. O valor remuneratório mensal, deverá ser pago à concedente por Boleto na data do seu vencimento, sob pena de ser acrescida de multa contratual de 02% (dois por cento), independentemente de ajuizamento da competente Ação de Cancelamento da Concessão ou da Execução de Cobrança. Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, através de Guia de Recolhimento gerada pela Agência Fazendária Municipal;

3.3 DO PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo da presente concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que haja justificativa expressa da parte interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4 DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Em sendo do interesse das partes, poderão as presentes Concessões serem prorrogadas, por igual período, ensejando para tanto, a celebração de Termo Aditivo, observando as normas e condições vigorantes, obrigando-se os Concessionários a aceitarem a majoração do valor remuneratório mensal, de acordo com os preços e formas de reajustamentos vigorantes na ocasião.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO: Caso não haja prorrogação, o Concessionário se obriga a restituir o imóvel ora cedido completamente desocupado, por sua iniciativa, no vencimento do Contrato, independente de Notificação Legal por parte da concedente, em Juízo ou fora dele. As despesas com água, esgoto e energia elétrica correrão por conta da Concessionária, assim como os custos de solicitação e ligação das mesmas; Condições sanitárias em conformidade com o que estabelece a legislação para o fornecimento de serviços e produtos explorados;

3.6 É obrigação da Concessionária, cumprir todas as exigências e registros legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao seu empreendimento, sem direito a qualquer indenização por parte da Concedente, devendo ainda cumprir com todas as

determinações e normas vigentes e sujeitar-se a fiscalização; É obrigação da Concessionária, facultar à concedente examinar ou vistoriar o BEM concedido quando este julgar conveniente ou necessário; A Concessionária em situação de inadimplência por mais de 90 (noventa) dias consecutivos poderá perder a permissão de uso do imóvel, tendo seu contrato rescindido; Em caso de não prorrogação do contrato a Concessionária se responsabiliza em restituir o imóvel ora cedido completamente desocupado, por sua iniciativa, no vencimento do contrato, independente de notificação legal por parte da concedente, em juízo ou fora dele; É obrigação da Concessionária, manter o bem público objeto deste termo de referência em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como, todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido a Concessão de Uso, tal como ora recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechaduras, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas e demais equipamentos. A destinação do bem concedido será exclusivamente para o fim de atividades comerciais. Os concessionários destinaram a utilização do bem concedido, exclusivamente para o fim atividades comerciais.

3.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE: Examinar ou vistoriar o BEM concedido quando julgar conveniente ou necessário. Fiscalizar os pagamentos da remuneração mensal, bem como, das faturas pagas pelos concessionários, referentes à Energia Elétrica, Água e Esgoto, bem como, os impostos, taxas e demais encargos tributários que recaiam sobre o bem concedido.

3.8 DAS PENALIDADES: Caberá a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações Constantes no Estudo, termo de referência e contrato. Fica estipulada multa de 03 (três) vezes o valor da remuneração mensal para a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, independentemente de a natureza da falta implicar rescisão contratual.

3.9 DA TRANSFERÊNCIA: Não é permitida a transferência da Permissão de Uso de Bem Público, no todo ou em parte, bem como, a sublocação ou empréstimo a terceiros.

3.10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes elegem o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.11 DA VISITA: As empresas interessadas em participar no certame, que manifestarem interesse de visitar ao local do bem público, deverá entrar em contato pelo telefone **(67) 2180 - 0805**, com a Secretária da pasta, Sra. Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues.